

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/017 – CMSCO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INC. V) Nº 008/2019 – CMSCO

CONTRATO Nº 013/2019 - CMSCO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM CARDÁPIO VARIADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A PESSOA EMPRESA ANA CLÉLIA DOS REIS RENDEIROS 35193310206.

Por este instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, entidade de Direito Público, sediada à Avenida São Benedito s/nº, nesta cidade de São Caetano de Odivelas/PA., CNPJ 05.111.182/0001-91, neste ato, representada por seu Presidente, Francisco Saldanha Miranda, denominada doravante simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa ANA CLÉLIA DOS REIS RENDEIROS 35193310206, com sede em São Caetano de Odivelas, à Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro, CNPJ Nº 26.875.212/0001-06, Inscrição Estadual nº 15.549204-7, neste ato, representada por sua proprietária a senhora Ana Clélia dos Reis Rendeiros, portadora de CPF/MF 351.933.102-06, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Refeições Prontas, com variação de cardápio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente. Dotação Orçamentária 2019:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 3.3.00.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

RECURSOS ORDINARIOS: R\$ 302.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Contratada receberá da Contratante conforme a solicitação do fornecimento, objeto desta contratação em conformidade com as requisições encaminhadas pela



câmara e conferidas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA:- Valor Estimado do contrato R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), conforme o quantitativo e a especificações e valor do serviço de fornecimentos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PINTT	D TOTAL
01	Refeições Prontas, com aproximadamente 400g, devendo ser compostos com um item de cada família de alimentos descritos abaixo: Carnes: a) Carne assada de panela; b) Frango na chapa; c) Bife de carne; d) Bife de figado; e) Peixe frito (filé de peixe) Saladas a) Salada crua (tomate, cebola, pimentão e alface) b) Salada de cenoura ralada com beterraba cozida c) Salada de batata com maionese Massa a) Arroz b) Macarrão Grãos a) Feijão rajado b) Feijão preto Acompanhamento a) Farofa b) Farinha c) Vinagrete	Unid.	700	P. UNIT. R\$ 17,00	P. TOTAL R\$ 11.900,00
	R\$ 11.900,00				

CLAUSULA QUINTA:- A Vigência do Contrato será a partir da assinatura do mesmo e terá seu término em 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEXTA: - O prazo e condições para assinatura do contrato de até 05 (cinco) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas. Presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.



CLÁUSULA SÉTIMA:- Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco Bradesco, Agência Bancária nº 5768, na Conta Corrente nº 5944-7 de titularidade da empresa vencedora Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

CLÁUSULA OITAVA:- O fornecimento será realizado, conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

CLÁUSULA NONA:- Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas. pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

- 10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação dos serviços de fornecimento.
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.
- 10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
- 10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis, exceto, quando ocorrer solicitação de reequilíbrio econômico financeiro que poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

Quando o(s) preço(s) apresentados(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão

ado, o Órgão



Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:- Fica eleito o Fórum da Comarca de São Caetano de Odivelas, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano de Odivelas/PA. 12 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS FRANCISCO SALDANHA MIRANDA Contratante

ANA CLÉLIA DOS REIS RENDEIROS 35193310206 ANA CLÉLIA DOS REIS RENDEIROS - Proprietária Contratada

ГΕ	ESTEMUN	HAS:		
a				
	CPF:			 ***************************************
)a				
0	CPF:			